

## SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

### ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS Nº 6525 DE 14 DE JULHO DE 2025

**Estabelece Agenda de Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 012/2023 - IMAS Juliano Moreira - RAPs 4.0, 5.1, 5.2 e 5.3, celebrado com a Organização da Sociedade Civil GNOSIS para o ano de 2025.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E SUBSTITUTO EVENTUAL E LEGAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto Rio "P" nº 245 de 06/03/2025, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/27710 de 14/07/2025,

**CONSIDERANDO** a Resolução SMS nº 4974 de 04 de agosto de 2021 - Tornar pública a matriz de responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

**CONSIDERANDO** a Resolução SMS nº 5065 de 15 de setembro de 2021 - Regulamenta procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de Avaliação dos instrumentos de parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** Decreto Rio nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021 - Estabelece procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei nº 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a agenda de reunião da Comissão de Avaliação prevista nesta Resolução.

**Art. 2º** A deliberação do repasse do trimestre deverá ser efetivado mediante a avaliação da Prestação de Contas financeira e assistencial dos meses discriminado na tabela ABAIXO, respeitando os critérios previstos nos Termos Contratados.

**Art. 3º** Nos casos em que houver parcelas variáveis, a deliberação deverá seguir o período avaliado.

**Art. 4º** A avaliação final da execução do instrumento deve respeitar os prazos estipulados nos Termos e legislações vigentes para o efetivo encerramento do instrumento. As comissões não deverão aguardar o prazo do trimestre para avaliação necessária ao encerramento.

**Art. 5º** Estes Instrumentos de Parceria encontram-se no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/>.

**Art. 6º** Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório da reunião para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Instituição Parceira.

**Art. 7º** Esta agenda não impede a convocação de reunião extraordinária para deliberação de outros assuntos.

**Art. 8º** Se houver a necessidade de adequação dos períodos abaixo definidos, a CTGOS poderá providenciar a publicação de agenda complementar considerando todos os demais termos e procedimentos aqui previstos.

**Art. 9º** Encontra-se disponível relatório padrão para subsidiar as reuniões das Comissões de Avaliação no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/comissao-de-avaliacao-cea-cta-cma/modelos-de-relatorios/>.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

Subsecretário Executivo e Substituto Eventual e Legal da Secretaria Municipal de Saúde

**TABELA I - TERMOS DE COLABORAÇÃO**

INSTITUIÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIMESTRE OBJETO DA AVALIAÇÃO	TRIMESTRE OBJETO DA DELIBERAÇÃO DE REPASSE DA PARTE FIXA PREVISTO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
GNOSIS	012/2023	IMAS Juliano Moreira - RAPs 4.0, 5.1, 5.2 e 5.3	06/07/2025 a 05/07/2027	JULHO	-	JUL/AGO/SET
				10/09 a 13/09/2025	MAIO/JUN/JUL	OUT/NOV/DEZ
				10/12 a 15/12/2025	AGO/SET/OUT	JAN/FEV/MAR-26

### RESOLUÇÃO SMS Nº 6526 DE 14 DE JULHO DE 2025

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E SUBSTITUTO EVENTUAL E LEGAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto Rio "P" nº 245 de 06/03/2025, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/27786 de 14/07/2025,

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação MS/GM nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, em especial ao anexo III da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RUE, livro III da Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências em seu art. 175;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação MS/GM nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

**CONSIDERANDO** a Ação Civil Pública - ACP nº 0261758-66.2015.8.19.0001 que tramita na 10ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital - RJ e que em síntese versa sobre a implementação do Plano Estadual de Atenção à Urgência e Emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar os componentes do Grupo Condutor Municipal da Rede de Urgência e Emergência, com representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS Rio.

**Art. 2º** Designar os membros abaixo indicados para comporem o Grupo Condutor Municipal da Rede de Urgência e Emergência:

NOME	CARGO/SETOR	MATRÍCULA
DANIEL LOPES DA MATA	Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência /S/SUBHUE	60/359.810-9
PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	Superintendente de Urgência e Emergência - S/SUBHUE/SUE	51/324.364-9
MÁRCIO LUIS FERREIRA	Superintendente de Hospitais Pediátricos e Maternidades / S/SUBHUE/SHPM	11/201.356-3
KATIA DA COSTA SILVA	Superintendente de Hospitais Gerais e Especializados - S/SUBHUE/SHGE	11/199.775-8
FERNANDA ADÃES BRITTO	Subsecretária Geral/S/SUBGERAL	60/324.350-8
DAVID TEBALDI MARQUES	Coordenador Geral do Complexo Regulador/ S/SUBGERAL/CGCR	60/324.349-0
JOSE ALFREDO CAVALCANTE PADILHA	Coordenador da Regulação de Urgência e Emergência- S/SUBGERAL/CGCR/CRUE	11/208.305-3
ANDRE LUIS PAES RAMOS	Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria / S/SUBGERAL/CGCCA	11/229.175-5
RENATO CONY SERODIO	Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde - S/SUBPAV	60/324.374-8
LARISSA CRISTINA TERREZO MACHADO	Superintendente de Atenção Primária - S/SUBPAV/SAP	60/324.362-3

**Art. 3º** A coordenação dos trabalhos do Grupo Condutor Municipal ficará a cargo do Superintendente de Urgência e Emergência - S/SUBHUE/SUE.

**Art. 4º** Ficam definidas como atribuições do Grupo Condutor Municipal da Rede de Urgência e Emergência, a atualização do Plano Municipal de Urgência e Emergência contemplando os pontos exigidos na ACP, quais sejam:

a) detalhar a forma em que os fluxos assistenciais da regulação são estabelecidos e operacionalizados com a definição clara das portas preferenciais dos vários tipos de urgência;

b) indicar os pontos críticos existentes na rede urgência e emergência do Município do Rio de Janeiro;

c) indicar estratégias que serão adotadas para eliminar possíveis déficits identificados em cada componente da rede no âmbito do Município do Rio de Janeiro; e

d) apoiar, monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede Plano Municipal de Urgência e Emergência.

**Art. 5º** Poderão ser convocados a qualquer tempo servidores públicos para apoio institucional aos trabalhos do Grupo Condutor Municipal com vistas ao atendimento integral ao pleito direcionado à SMS Rio, no âmbito da Ação Civil Pública nº. 0261758-66.2015.8.19.0001.

**Art. 6º** As reuniões do Grupo Condutor Municipal da Rede de Urgência e Emergência serão realizadas às quintas feiras às 14 horas com registro em ata, conforme cronograma em anexo. Em sendo verificada a necessidade haverá a convocação de reuniões extraordinárias para o cumprimento do prazo de entrega do plano atualizado.

**Art. 7º** Fica estabelecido o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentação do Plano de Ação Municipal de Urgência e Emergência do Município do Rio de Janeiro devidamente atualizado e contemplando todos os pontos listados no art. 4º.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

Subsecretário Executivo e Substituto Eventual e Legal da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO - Cronograma de Reuniões do Grupo Condutor Municipal da Rede de Urgência e Emergência, com representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS Rio).

Reuniões do Grupo Condutor Municipal da Rede de Urgência e Emergência	
1º Reunião	17/07
2º Reunião	24/07
3º Reunião	31/07
4º Reunião	07/08
5º Reunião	14/08
6º Reunião	21/08

#### ATO DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO SMS Nº 6527 DE 14 DE JULHO DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;